



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

HUMBERTO DE CAMPOS, QUARTA * 03 DE MARÇO DE 2021 * ANO III * Nº 240

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	2
DECRETO Nº 13 DE 02 DE MARÇO DE 2021	2
PORTARIA Nº 146 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

DECRETO Nº 13 DE 02 DE MARÇO DE 2021**DECRETO Nº 13, DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

Regulamenta os Artigos Nº 29, 30 e 31 da Lei Nº 01/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições dos Artigos 29, 30 e 31 da Lei Municipal Nº 01/2021, de 01 de março de 2021, que instituiu à Gratificação Técnica - GT a ser concedida aos servidores da administração municipal;

Considerando a reforma administrativa efetivada no município por meio da Lei Municipal Nº 01/2021 e a real necessidade de adequação financeira para cumprimento dos pressupostos legais quanto à valorização salarial dos servidores.

DECRETA:

Art. 1º A Gratificação Técnica - GT, será concedida pelo Prefeito Municipal, dentro dos limites estabelecidos pela legislação, quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, aos servidores dos órgãos da administração direta e indireta do Município, ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionados e/ou contratados, quando prevalecer o interesse público e com a finalidade de:

- I. aumento de produtividade e efetividade nas unidades administrativas e suas repartições;
- II. a realização de tarefas especializadas.

Art. 2º Considera-se atividade relevante ao serviço público, para efeitos desta Lei, aquela essencial para o desenvolvimento dos trabalhos da Administração Pública, e para cuja concepção, elaboração ou execução são exigidos conhecimentos técnicos a serem aplicados de forma contínua para o alcance de resultados

Art. 3º O Prefeito irá definir os valores a serem arbitrados quando da concessão da gratificação

Art. 4º O valor da Gratificação Técnica - GT mensal não poderá ultrapassar, para servidores da Administração direta e indireta, os seguintes limites:

- I. R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para servidores detentores de nível médio;
- II. R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para servidores detentores de nível superior.

§ 1º - O valor concedido de Gratificação Técnica - GT, não tem relação proporcional ao vencimento base do servidor.

§ 2º - A Gratificação Técnica - GT não serve de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, salvo às relativas à

remuneração de férias e abono pecuniário resultante de conversão de parte das férias;

§ 3º - A Gratificação Técnica - GT não será incorporada aos vencimentos a qualquer título ou pretexto;

§ 4º - A Gratificação Técnica - GT será concedida ao servidor de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, respeitados os princípios do interesse público e da oportunidade;

§ 5º - A Gratificação Técnica - GT poderá ser concedida a servidores, mesmo que esses, já recebam outras gratificações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: d0b3b479b975f865db729449fec9c0d3

PORTARIA Nº 146 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE**PORTARIA Nº 146, DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 04/2014, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo foi revogada e os cargos comissionados deixam de existir a partir de 01 de março de 2021, bem como revogação de portarias a critério da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, coletivamente todos os **Secretários** e demais ocupantes de **Cargos Comissionados** da Prefeitura de Humberto de Campos/MA, devendo ser considerado a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO
Prefeito Municipal

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 1571fc86c0991d5fadcc67eb0b4b84db



LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS

Prefeito

www.humbertodecampos.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Humberto De Campos

PÇA. DR. LEÔNCIO RODRIGUES, 136, CEP: 65180000

CENTRO - Humberto de Campos / MA

Contato: 9833671305

www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal Nº 15, de 08 de novembro de 2019 - Regulamentado pelo Decreto Nº 15, de 14 de novembro de 2019